



caso, medida que igualmente deve ser adotada em relação aos credores Halder Catunda Gomes, Rita Maria Franco Nogueira e Francisca Neila Pinheiro Lemos. Indefero o pedido de recebimento do crédito devido a Francisco Ozanan Gomes Rocha em conta bancária de titularidade de sua irmã, vez que o pagamento do precatório é feito mediante transferência bancária eletrônica para conta do próprio credor. Tendo em vista as informações fornecidas por Sildes Rocha Sousa e Francisco da Costa de Moura, promova-se o imediato pagamento dos respectivos créditos, medida a ser adotada igualmente em relação aos credores Emília Káthia de Souza Cruz, Francisca Neide Vasconcelos Ramos, Francisco Roberto Cavalcante Farias, Haroldo César Hachem Vasconcelos, Jacqueline Coêlho Rocha Silva, Moacir Rodrigues Coelho, Francisca Neila Pinheiro Lemos, Francisco Carlos Coelho de Vasconcelos, Halder Catunda Gomes, Maria Edilsa B. Oliveira Máximo, Pedro Augusto Carlos Monteiro, Nelson Ferreira de Q. Neto e Rita Maria Franco Nogueira. Defiro a habilitação dos advogados indicados nas procurações de páginas página 2872 e 2875, devendo-se promover os seus respectivos cadastramentos. Determino a intimação de Francisco Ozanan Gomes Rocha, por meio de seus advogados ora habilitados nos autos, para que apresente dados bancários próprios a viabilizar o pagamento do crédito a que faz jus. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, data do sistema. Alexandre Santos Bezerra Sá Juiz de Direito Auxiliar da Presidência Portaria de delegação n.º 220/2023

Total de feitos: 1

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 17/2021

CONVENIENTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Defensoria Pública do Estado do Ceará, Ministério Público do Estado do Ceará através da Procuradoria Geral de Justiça e a Fundação Edson Queiroz, mantedora da Universidade de Fortaleza – UNIFOR; **OBJETIVO:** prorrogar por 36 (trinta e seis) meses, com início em 30.06.2023 e término em 30.06.2026, o Termo que tem por objetivo a implantação de projeto-piloto, por meio de mútua cooperação técnico-profissional, visando à efetivação eficiente e responsável da Lei 14.181, de 01 de julho de 2021 (Lei Cláudia Lima Marques ou Lei do Superendividamento), mediante o atendimento de demandas de forma consensual e com tramitação pela seara pré-processual e processual, segundo o fluxo descrito no Plano de Trabalho anexo; **DA ALTERAÇÃO:** fica alterada a redação do item 2.4 da Cláusula Segunda; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, art. 65, II, e art. 116, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de junho de 2023; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, Desembargadora Vanja Fontenele Pontes, Hugo Vasconcelos Xerez, Randal Martins Pompeu, Manuel Pinheiro Freitas, Amélia Soares da Rocha e Elizabeth das Chagas Sousa.

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA N. 683/2023

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da MM Juíza de Direito da 28ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, Dra. Maria de Fátima Bezerra Facundo, protocolado através do PA nº 8510203-74.2023.8.06.0001;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Antonieta Lopes Costa Lima, Analista de Unidade Judiciária, matrícula 5118, lotada na 28ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, para substituir a servidora Antonia Lúcia Bezerra Mendes, Supervisora de Unidade, matrícula 44783, lotada na mesma unidade judiciária, durante o período de usufruto de férias compreendido entre os dias 3 e 14 de julho de 2023.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 23 de junho de 2023.

Solange Menezes Holanda

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA